

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO
CONSTITUINTE MUNICIPAL

Nº DE ORDEM
2580/2022

REFERÊNCIAS

Alteração Lei
1182/2006



EMENDA



PROPOSIÇÃO

APRESENTAÇÃO DE



VEREADOR



ENTIDADE

TIPO DE
EMENDA

SUPRESSIVA

SUBSTITUTIVA

X

MODIFICATIVA

ADITIVA

AUTOR DA EMENDA: Comissão de Pareceres

TEXTO JUSTIFICATIVA:

Altera o artigo primeiro que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Altera o § 1º do art. 60 da lei 1182/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60...

§ 1º. As horas de sobreaviso serão calculadas e pagas à razão de 1/3 (um terço) da hora equivalente ao vencimento do padrão V (cinco), classe A da tabela de vencimentos básicos constante no art. 26, inciso I da Lei Municipal nº 1.183, de 07 de junho de 2006 e suas alterações.

Altera o artigo segundo que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Altera o caput e o parágrafo único do artigo 61 da Lei 1182/2006 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61. O regime de sobreaviso instituído neste capítulo terá aplicação nos serviços emergenciais de atendimento médico a doentes e transporte destes, bem como para manutenção de serviços essenciais de abastecimento de água, energia elétrica e serviços emergenciais com utilização de máquinas, caminhões e equipamentos rodoviários.

Parágrafo único. O regime de sobreaviso será estabelecido previamente pelas Secretarias competentes. (NR)

Altera o artigo 3º que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 4 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 3 – ENCARGOS

09.272.0031.2302 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.91.13.00.000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.272.0031.2302 – ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.91.13.00.000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

10.122.0004.2701 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE

3.3.1.91.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PC

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20.122.0010.2601 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AGRICULTURA

3.3.1.91.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PC

ÓRGÃO: 8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

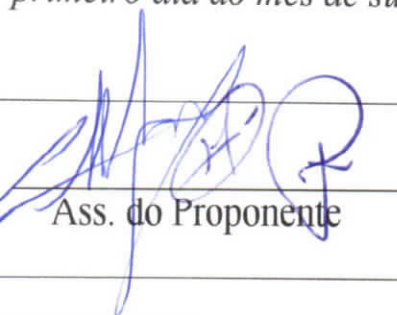
UNIDADE: 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

26.122.0058.2801 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SMOV

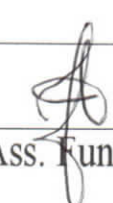
3.3.1.91.11.00.000000 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PC

Acrescenta o artigo 4º com a seguinte redação:

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do primeiro dia do mês de sua publicação”.


Ass. do Proponente

14 / 02 / 2022
Data da apresentação


Ass. Funcionária.

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão

Aprovado em: 14/02/2022
Sessão Ordinária

Pres.: Ademar Ganga

Secret.: 